

Protocolado sob n.º 548
Em 19/08/92
Olimar (Substituto)
Encarregado



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

EXPEDIENTE DO DIA

EM 20/08/92

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.236/92

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 100,00% DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO PARA 1992, LEI MUNICIPAL Nº 1.204/91.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

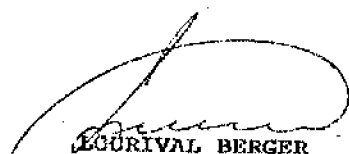
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1992, Lei Municipal nº 1.204/91.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 14 de agosto de 1992.


EURIVAL BERGER
-Prefeito Municipal-